

Processo nº TC 003.704/2013-0

DESPACHO

Tendo em vista a constatação de omissão na indicação da moeda do débito, e nos termos do art. 2º, inciso V, da Portaria-Secex/GO nº 5/2014, que trata de delegação e subdelegação de competências pelo Secretário desta Secretaria, encaminhem-se os autos ao MP/TCU, com a proposta de ser promovida a seguinte correção no subitem 9.1 do Acórdão nº 6750/2014-TCU-1ª Câmara (peça 27):

Onde se lê:

9.1. ..., o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional;

Valor original	Data de ocorrência
151.263,40	01/03/2010

Leia-se:

9.1. ..., o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional;

Valor original (R\$)	Data de ocorrência
151.263,40	01/03/2010

Secex-GO, 3/11/2014.

(assinado eletronicamente)

Nilziethe Vieira Vilela
Assessora